



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.09.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Aos 04(quatro) dias do mês de fevereiro de 2020 às 14:00 horas, estando reunidos a Comissão de Licitação: Hisadora Maria Paixão Silva - Presidente, Luziane da Silva Freitas e Francisco Messias da Silva Filho - Membros, e Pedro Campêlo Nogueira, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 48584, reuniram-se para julgar os documentos de habilitação e acervo técnico da TOMADA DE PREÇOS n.º 2020.01.09.001, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES, NA LOCALIDADE DE OITICICA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.** Inicialmente se fez a verificação se todas as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇO n.º 2020.01.09.001. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o Engenheiro Civil do Município, análise minuciosamente, a luz do edital os documentos que compõe o acervo técnico das empresas participantes. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

**EMPRESA HABILITADAS:**

- 1. CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 2. CONSTRUTORA COMAR LTDA** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 3. L DE O TABOSA OBRAS - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 4. DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 5. SUPER SERVS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.

**EMPRESA INABILITADAS:**

- 6. DARCS ENGENHARIA LTDA** a empresa encontra-se inabilitada, pois apresentou o documento exigido na cláusula editalícia "3.1.1.5 – Alvará de funcionamento", desatualizado, uma vez que o município de Fortaleza, o qual é sede da licitante, exige que o documento tenha prazo de validade, e tenha sua validação via internet. O documento apresentado pela licitante tem sua validade indeterminada e emitida em 13 de setembro de 2010.

Considerando que a empresa **ALTIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** apresentou o documento exigido na cláusula editalícia "3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.", alínea "a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa." A Certidão Federal encontra-se vencida em



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



29/12/2019, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, conforme:

"Art. 43. ....

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Portanto, concedemos o prazo de 5(cinco) dias uteis, para regularização fiscal do documento. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Baturité - CE, 04 de fevereiro de 2020.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva

**Presidente da Comissão de Licitação**

*Luziane da Silva Freitas*

Luziane da Silva Freitas

**Membro**

*Francisco Messias da Silva Filho*

Francisco Messias da Silva Filho

**Membro**

*Pedro Campêlo Nogueira*

Pedro Campêlo Nogueira

**Engenheiro Civil**

**CREA/CE 48584**